



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N.º 535/15

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a agricultura familiar no Estado do Paraná, agregando renda aos agricultores e promovendo os produtos da agricultura familiar;

CONSERANDO que para fortalecimento da agricultura familiar necessário se faz priorizar o atendimento as suas organizações, estimulando sua participação no mercado de comercialização de Hortifrutigranjeiros;

CONSIDERANDO que a infraestrutura necessária à melhoria do desempenho produtivo dos agricultores familiares, prevista no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, passa também pela disponibilização de espaço adequado para comercialização de seus produtos;

CONSIDERANDO a necessidade de aproximação entre permissionários e agricultores familiares organizados em associações ou cooperativas, buscando viabilizar espaços de integração dos processos de produção, organização comunitária e comercialização;

CONSIDERANDO que devem ser estabelecidos critérios mínimos de ingresso e de preferência por determinada organização de agricultura familiar no mercado hortifrutigranjeiro da CEASA/Pr,

RESOLVE:

- 1 – Serão beneficiados com espaço para comercialização, dentro dos limites estabelecidos por esta Resolução, as organizações de agricultura familiar do Estado do Paraná que possuírem Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP jurídica, emitida pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário;
- 2 – Terão prioridade na ocupação dos espaços as organizações que congregarem maior número de associados, independente da quantidade de produtos que estejam produzindo para fins de comercialização;
- 3 – A ocupação de espaço será concedida para a Ceasa mais próxima da sede da organização;
- 4 - Em que pese o interesse público na instalação dessas organizações dentro da CEASA, fica limitada a utilização apenas dos espaços disponíveis, ficando vedada a retomada de espaço de outros permissionários para atender as organizações da agricultura familiar;
- 5 – A CEASA poderá a qualquer momento retomar a área quando entender que a organização da agricultura familiar não mais necessite do benefício concedido pela presente resolução, cedendo o uso da área para outra organização.



6 - Ratificar as condições diferenciadas de preços de TPRU e RATEIO estabelecidas na Resolução nº 534/2015 (Reedição da Resolução nº521/2015), como mecanismos de estímulo para as organizações se insiram no mercado de comercialização de hortifrutigranjeiros, reduzindo desta forma a presença de intermediários e melhorando a capacidade de obtenção de renda dos agricultores familiares;

7 - A presente resolução se aplica às organizações de produtores da agricultura familiar do Estado do Paraná, com objetivo expresso de apoiar a comercialização de produtos oriundos das propriedades rurais dos associados à mesma, perdendo direito aos benefícios se for comprovada prática de aquisição e/ou revenda de produtos de terceiros.

8 – Diante dos critérios acima e da política de estímulo a agricultura familiar, inexigível se torna o processo licitatório.

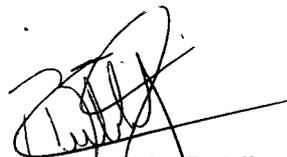
A presente Resolução entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

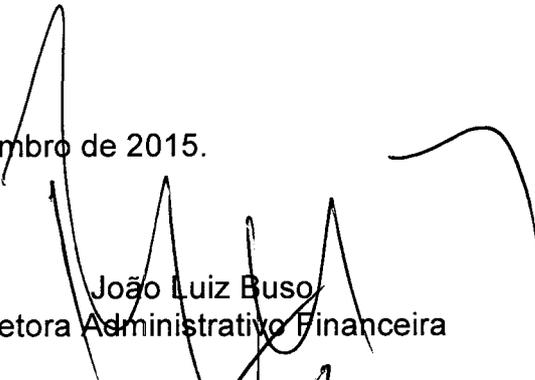
Determinar, à Secretaria Geral que dê ciência formal aos Gerentes das Unidades e que disponibilize no Portal de Transparência.

Cumpra-se
Publique-se

Curitiba, 18 de novembro de 2015.


Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente


Eder Eduardo Bublitz
Diretor Técnico


João Luiz Buso
Diretora Administrativo Financeira


João Luiz Simões Cordeiro
Diretor Agrocomercial